

PUBLICADO
Em 22 / 08 / 11
Maurício Albuquerque
Secretário

Kelaine Danielle de Araújo e Souza
Secretária

LEI MUNICIPAL Nº 260 / 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que à **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

EMENTA:

Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial a todas as classes do funcionalismo municipal do Poder Executivo, no percentual igualitário de 10% (dez por cento) sobre os atuais vencimentos, incluindo os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - O presente reajuste salarial não se aplica aos funcionários admitidos através do concurso público de 2011, cujos valores de vencimentos foram atualizados e estabelecidos pelo Edital do Concurso.

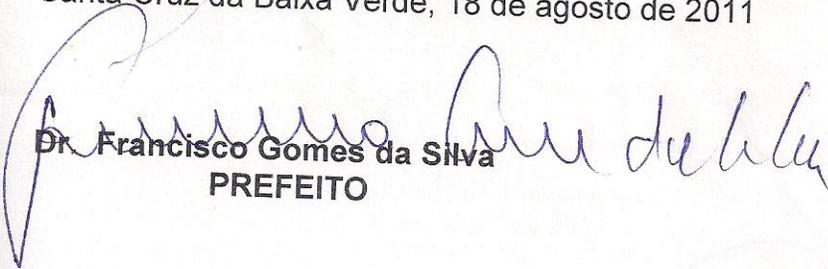
Art. 2º - O valor da parcela salarial denominada de complemento, criada para os servidores que ganhavam menos do que o salário mínimo nacional, será incorporado ao valor dos vencimentos do servidor, sobre o qual aplicar-se-á o referido valor do percentual de reajuste.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente reajuste salarial, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias de lotação dos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de agosto de 2011


Dr. Francisco Gomes da Silva
PREFEITO